



Prefeitura Municipal de Lambari
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.715, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONTRATAÇÕES - POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratações – por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – dos seguintes profissionais necessários ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Coordenador (a)	01	30	900,00
Psicólogo (a)	01	20	770,00
Atendentes	02	30	465,00

§ 1º - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses.

§ 2º - Os contratos a serem firmados – tendo em vista seu caráter administrativo e nos moldes da Lei nº 914, de 22/11/1990 – não geram quaisquer vínculos empregatícios com o Município.



Prefeitura Municipal de Lambari
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 18 de fevereiro de 2009, 108º da
Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Silvino Lopes Cançado
Diretor da Divisão de Administração


Guilherme Borges Ribeiro
Diretor da Divisão de Assistência Social